



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 030/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS, a seguir denominado "**CONTRATANTE**", de outro lado, a empresa **HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.571.682/0001-31, com sede na Rua Buriti, nº 188, na cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS FERNANDO FACCHINELLO**, portador da carteira de identidade nº 1058451178, CPF nº 787.830460-20, residente e domiciliado no município de Santa Rosa, RS doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Carta Convite nº 030/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a aquisição pela **CONTRATANTE** e o fornecimento pela **CONTRATADA**, da aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	004	Und.	CADEIRAS DE RODAS NOVAS COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: estrutura em aço carbono, assento e encosto de nylon com almofada, dobrável em X, freios bilaterais zincados, apoio para braços escamoteáveis, rodas trasei-	659,00	2.636,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			ras com sistema quick de no mínimo 15mm e rolamento blindados, apoio dos pés removíveis, rodas dianteiras giratórias aro 6" com garfos em alumínio, pneu inflável .		
2.	002	Und.	CADEIRAS DE BANHO NOVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Em aço carbono, assento em plástico seco, apoio fixo para os braços, apoio para pés retrátil, assento no mínimo 50 cm, largura mínima da cadeira de 60 cm, cadeira reforçada, com rodas pneus maciço.	215,00	430,00

1.1 – O produto estará sujeito a devolução caso não atenda as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor do produto é de R\$ 3.066,00 (Três mil e sessenta e seis reais), sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho, EM 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega das mercadorias pela(s) empresa(s) vencedor(as) e mediante a apresentação da fatura correspondente

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob as rubricas:

07.01.10.301.0071.2.090 - Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 07.01, 07.02, 07.03 E 07.06).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

07.02.10.301.0071.2.113 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (Meta 07.08)

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

Parágrafo Único - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula estão computadas todas as despesas para entrega dos produtos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo para entrega dos materiais, na sua totalidade, será imediatamente a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão do contrato, conforme CARTA CONVITE N° 030/2014.

I- Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Guarita esquina com a XV de Novembro, Crissiumal/RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação

CLÁUSULA QUARTA - Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 07 de maio de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

//

T E S T E M U N H A S